



# *Prefeitura Municipal de Jaguariaíva*

*Estado do Paraná*

*CNPJ 76.910.900/0001-38*

*Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11*

*CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130*

*e-mail: gabinete@pmjaguariaíva.com.br*

*Gabinete do Prefeito*

## **LEI Nº 1750/2008**

*SÚMULA:- Altera anexos integrantes da Lei 1705 de 02 de julho de 2007 – Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaguariaíva para o exercício de 2008.*

*Autoria:- Executivo Municipal*

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal. Sanciono a seguinte

## **LEI**

**Art. 1º** - Para fins de compatibilização com os Orçamentos do Executivo Municipal, Instituto de Previdência Municipal e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto para o exercício de 2008; ficam revisados, alterados e aprovados os Anexos citados nos artigos 2º e 4º da Lei 1705 de 02/07/2007 – Lei das Diretrizes Orçamentárias, conforme documentos em adendo demonstrados abaixo:-

- = Metas Anuais;
- = Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- = Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas no três Exercícios Anteriores;
- = Evolução do Patrimônio Líquido;
- = Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- = Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial;
- = Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- = Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo;



# *Prefeitura Municipal de Jaguariaíva*

*Estado do Paraná*

*CNPJ 76.910.900/0001-38*

*Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11*

*CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130*

*e-mail: gabinete@pmjaguariaíva.com.br*

*Gabinete do Prefeito*

= Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 25 de fevereiro de 2008.

**SAMIR ALVES DE MELLO**

*Prefeito*